



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.225 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Vereador Pedro Mario Gomes da Graça

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR E INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, O DIA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO TUTELAR, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 18 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Rio das Flores, o "Dia Municipal do Conselheiro Tutelar", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, que passará a constar no Calendário de Eventos e de programações do Município.

Art. 2º - Na semana do dia 18 de novembro as escolas municipais ficam obrigadas a difundir informações da importância do conselho e conselheiro tutelar.

Art. 3º - A programação do evento será coordenada e organizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pela coordenação dos Conselheiros Tutelares do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de novembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal